

À Prefeitura Municipal de Papanduva/SC
Setor de Licitações / Autoridade Competente

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 007/2026

Assunto: Manifestação administrativa por fato superveniente e pedido de desoneração da obrigação de contratação, sem aplicação de penalidades

A **DAROS CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **22.170.933/0001-60**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 70, sala 02, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP 83.900-000, endereço eletrônico darosconstrutora@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora **VIVIANE BORA DAROS**, inscrita no CPF sob o nº 041.394.099-32, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA POR FATO SUPERVENIENTE, COM PEDIDO DE DESONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Leoberto Leal e Francisco Frederico, no Município de Papanduva/SC, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.

A empresa ora peticionante apresentou regularmente sua proposta de preços, datada de 02 de março de 2026, no valor global de R\$ 1.047.900,00 (um milhão e quarenta e sete mil e novecentos reais), constando como responsável técnico o Eng. Vitor K. Portela, CREA-PR 193458/D e CREA-SC 180123-7, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Ocorre que, na presente data, esta empresa recebeu formalização/informação oficial de que não há recursos financeiros disponíveis para a execução da obra recém-

homologada, circunstância superveniente que altera de forma substancial a base fática e financeira que sustentava o prosseguimento da contratação.

Trata-se de fato objetivo, superveniente e alheio à vontade da empresa, especialmente porque o próprio instrumento convocatório consignou a existência de dotação orçamentária para suportar a futura contratação. Assim, diante da posterior informação formal de indisponibilidade financeira, resta comprometida a segurança jurídica, administrativa e operacional necessária à regular formalização do ajuste.

Ressalta-se, ainda, que a presente manifestação não decorre de mero desinteresse comercial, tampouco de recusa arbitrária ou imotivada. Ao contrário, decorre de fato superveniente relevante, formalmente comunicado, somado à necessidade de preservação do equilíbrio operacional da empresa, que já possui compromissos contratuais regularmente assumidos, estruturados sob a legítima expectativa de normal prosseguimento do certame e da contratação.

Destaca-se, por oportuno, que até o presente momento não houve formalização contratual, uma vez que, nos termos do edital, a contratação será representada pela expedição do Termo de Contrato ou documento equivalente. Justamente por isso, a empresa apresenta esta manifestação de forma prévia, expressa e fundamentada, a fim de evitar qualquer interpretação de recusa injustificada, bem como para submeter a situação à apreciação formal dessa Administração.

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente manifestação como justificativa formal fundada em fato superveniente;
- b) que seja reconhecida a impossibilidade de prosseguimento da contratação, diante da formalização da inexistência/indisponibilidade de recursos financeiros para a execução da obra;
- c) a desoneração da empresa da obrigação de assinar o instrumento contratual, ou aceitar documento equivalente, sem aplicação de multa ou qualquer penalidade administrativa;
- d) alternativamente, sendo este o entendimento da Administração, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para suspensão, revogação, cancelamento ou não prosseguimento da contratação, com a devida motivação nos autos;
- e) a juntada da presente petição ao processo licitatório correspondente, com emissão de decisão administrativa expressa e fundamentada;
- f) que todas as comunicações e deliberações sobre o presente pedido sejam encaminhadas formalmente ao endereço eletrônico da empresa: darosconstrutora@gmail.com.

Por fim, a peticionante reafirma seu respeito à Administração Pública e ao procedimento licitatório, apresentando esta manifestação com transparência, boa-fé e cautela jurídica, justamente para resguardar a regularidade do processo e evitar desdobramentos indevidos decorrentes de circunstância superveniente não imputável à empresa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Mateus do Sul/PR, 25 de março de 2026.

VIVIANE BORA

DAROS:041394099

32

DAROS CONSTRUTORA LTDA.

VIVIANE BORA DAROS

Sócia Administradora

CPF nº 041.394.099-32

Assinado de forma digital por
VIVIANE BORA
DAROS:04139409932
Dados: 2026.03.25 12:39:57
-03'00'



Daros Construtora <darosconstrutora@gmail.com>

Solicitação de esclarecimento quanto à disponibilidade de recursos – Pregão Eletrônico nº 007/2026

projetos@papanduva.sc.gov.br <projetos@papanduva.sc.gov.br>
Para: Daros Construtora <darosconstrutora@gmail.com>

25 de março de 2026 às 11:59

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que a execução da referida obra será custeada por meio de financiamento junto ao programa FINISA, atualmente em fase de análise documental perante a Caixa Econômica Federal.

Em 2026-03-25 11:30, Daros Construtora escreveu:

Prezados,

Encaminhamos este e-mail para formalizar o mesmo pedido encaminhado anteriormente à administração pública, que até a presente data não tivemos nenhum retorno.

Solicitamos informação sobre a disponibilidade dos recursos financeiros destinados ao objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2026, referente à execução de obra de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Leoberto Leal e Francisco Frederico, no Município de Papanduva/SC, devidamente homologado em 06/03/2026.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, esclarecimento objetivo acerca dos seguintes pontos:

1. Se os recursos destinados à futura contratação encontram-se efetivamente disponíveis e assegurados para a integral execução do objeto;
2. Qual é a fonte específica dos recursos, com a devida indicação de eventual convênio, financiamento, operação de crédito, transferência, recurso próprio ou outra origem vinculada;
3. Se já existe reserva orçamentária, empenho, pré-empenho ou outro ato formal que assegure a cobertura da despesa;
4. Se há cronograma de liberação financeira previamente definido para suporte às medições e pagamentos contratuais.

Atenciosamente,

Em sex., 20 de mar. de 2026 às 09:41, Daros Construtora <darosconstrutora@gmail.com> escreveu:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Papanduva/SC,

Sr. Tafaél Schons,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos solicitar esclarecimento formal quanto à disponibilidade dos recursos financeiros destinados ao objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2026, referente à execução de obra de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Leoberto Leal e Francisco Frederico, no Município de Papanduva/SC, devidamente homologado em 06/03/2026.

Conforme verificado no edital, consta a indicação da dotação orçamentária 02.09.15.451.001.1.011, com menção a eventuais dotações substitutivas por apostilamento. Todavia, não se observa, de forma expressa, a individualização da origem específica dos recursos que darão suporte à contratação, razão pela qual se mostra necessária a devida confirmação, especialmente diante da proposta apresentada e dos compromissos técnicos, operacionais e financeiros inerentes à futura execução contratual. Em pesquisa junto ao site oficial da prefeitura, também não foi possível localizar maiores informações sobre o tema, pois o portal de transparência está desatualizado.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, esclarecimento objetivo acerca dos seguintes pontos:

1. Se os recursos destinados à futura contratação encontram-se efetivamente disponíveis e assegurados para a integral execução do objeto;

2. Qual é a fonte específica dos recursos, com a devida indicação de eventual convênio, financiamento, operação de crédito, transferência, recurso próprio ou outra origem vinculada;
3. Se já existe reserva orçamentária, empenho, pré-empenho ou outro ato formal que assegure a cobertura da despesa;
4. Se há cronograma de liberação financeira previamente definido para suporte às medições e pagamentos contratuais.

O presente pedido tem caráter estritamente administrativo e preventivo, visando conferir maior segurança, transparência e previsibilidade ao certame e à contratação, evitando dúvidas quanto ao lastro financeiro da obra e, ainda, não menos importante, em razão da cláusula editalícia que prevê a retenção mensal de 30% sobre o valor faturado em todas as medições, medida atípica e de significativo impacto financeiro para a futura execução contratual.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada, e ficamos no aguardo de retorno formal, se possível com a brevidade que o caso recomenda.

Atenciosamente,

--

Daros Construtora Ltda.
Rua Eduardo Sprada, 70, Centro, CEP 83.900-000
São Mateus do Sul - PR

--

Daros Construtora Ltda.
Rua Eduardo Sprada, 70, Centro, CEP 83.900-000
São Mateus do Sul - PR